



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Vieira Cavalcante		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Vieira Cavalcante, em Pedra Branca, e renova reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com vigência até 31.12.2005.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 01256048-0	PARECER Nº 0725/2002	APROVADO EM: 06.11.2002

I – RELATÓRIO

Joacire Frutuoso da Silva, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Vieira Cavalcante, em Pedra Branca, mediante processo Nº 01256048-0, solicita deste Conselho o credenciamento da supracitada instituição e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A escola pertence à Rede Pública Estadual de Ensino e tem seus cursos reconhecidos pelos Pareceres Nºs 1267/95 e 1143/00, deste Conselho.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está amparado pela Lei Nº 9.394/96.

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

I.....

II.....

III.....

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

Portanto, ao Estado compete regularizar os estabelecimentos de ensino que pertencem ao seu sistema, cabendo à instituição conciliar as demandas institucionais e sua capacidade de atendimento ofertando um ensino de qualidade, o grande desafio num mundo caracterizado por mudanças cada vez mais rápidas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0725/2002

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Vieira Cavalcante, em Pedra Branca, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com vigência até 31.12.2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0725/2002
SPU Nº 01256048-0
APROVADO EM: 06.11.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC